



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

“CRIA, ALTERA E EXTINGUE CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS PREVISTOS NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATA O ART. 3º. DA LEI 646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º São criadas e acrescidas ao quadro dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº. 646, de 12 de novembro de 2009, que ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, as seguintes categorias funcionais e respectivos cargos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Fiscal de Obras e Posturas	01	11
- Fiscal Sanitário	01	11
- Fiscal Ambiental	01	11
- Odontólogo ESF	01	14A
- Médico Veterinário	02	13

Parágrafo Único – As demais especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as previstas em anexo, ficando estas inclusas no Anexo I da Lei Municipal nº 646/2009.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 2º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, as seguintes categorias funcionais e respectivos cargos de provimento efetivo:


Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Auxiliar de Topógrafo	01	03
- Fiscal de Obras	01	08
- Técnico em Contabilidade	01	11
- Inspetor Tributário	01	11
- Fiscal Sanitário Ambiental	01	08

Parágrafo Único – É assegurado aos ocupantes desses cargos o direito à promoção nos termos da Lei.

Art. 3º São criados e acrescentados ao quadro dos cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 646/2009 mais 08 (oito) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) cargo de Contador, 01 (um) cargo de Psicólogo, 06 (seis) cargos de Agente Comunitário de Saúde e 01 (um) cargo de Enfermeiro.

Art. 4º São extintos e excluídos do quadro dos cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 646/2009 02 (dois) cargos de Odontólogo.

Art. 5º É reclassificado de 08 para 11 o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo Fiscal Tributário, bem como alteram-se os requisitos de provimento, conforme previsto no Anexo I desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 646/2009.

Art. 6º É criado e acrescentado na tabela prevista no inciso I do Art. 25 da Lei Municipal nº 646/2009, o Padrão de Vencimento “14-A” ao qual corresponderá o coeficiente 6,06 (seis inteiros e seis centésimos). 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 7º A Lei Municipal nº 646/2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 3º (...)

(...)

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Engenheiro Civil	01	13
- Advogado	01	13
- Arquiteto	01	13
- Topógrafo	01	13
- Contador	03	13 (N.R.)
- Tesoureiro	01	11
- Fiscal Ambiental	01	11(AC)
- Fiscal Sanitário	01	11(AC)
- Fiscal de Obras e Posturas	01	11(AC)
- Fiscal Tributário	01	11(N.R.)
- Assistente Administrativo	10	11
- Telefonista/Recepcionista	02	03
- Vigilante	02	05
- Motorista	20	08
- Eletricista	02	07
- Mecânico	02	12
- Operador de Máquinas	15	09
- Pedreiro	10	07
- Operário	30	05
- Calceteiro	10	07
- Marteleiro	01	07
- Auxiliar de Serviços Gerais	24	07 (N.R.)
- Médico Clínico Geral	06	15
- Médico Pediatra	01	15
- Médico Ginecologista/Obstetra	01	15
- Farmacêutico	01	13
- Biólogo	01	13
- Médico Veterinário	02	13 (AC)
- Psicólogo	02	13 (N.R.)
- Fonoaudiólogo	01	13
- Fisioterapeuta	01	13
- Odontólogo	02	13 (N.R.)
- Enfermeiro	02	13 (N.R.)
- Assistente Social	01	13
- Nutricionista	02	13
- Técnico em Enfermagem	05	11



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

- Auxiliar de Gabinete Odontológico	06	04
- Médico PSF	02	16
- Enfermeiro PSF	02	14
- Odontólogo ESF	01	14A (AC)
- Técnico em Enfermagem PSF	02	10
- Agente Comunitário de Saúde	14	7A (N.R.)
- Agente de Vigilância em Saúde	01	08
- Monitor de Educação Básica	23	7A

(...)

Art. 25 (...)

I Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coefficiente
01	0,97
02	1,36
03	1,52
04	1,60
05	1,69
06	1,74
07	1,86
07A	1,97
08	2,13
09	2,38
10	2,59
11	2,89
12	3,97
13	4,12
14	4,12
14A	6,06 (AC)
15	8,79
16	18,55

(...)

Art. 28 (...)

(...)

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Auxiliar de Administração	05	11
- Recepcionista	04	04
- Telefonista	06	03
- Faxineira	11	03
- Cozinheira	12	03
- Auxiliar de Enfermagem	06	11



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

- Secretária Executiva	01	11
- Secretária	01	11
- Atendente de Creche	23	04
- <i>Auxiliar de Topógrafo</i>	<i>01</i>	<i>03 (AC)</i>
- <i>Fiscal de Obras</i>	<i>01</i>	<i>08(AC)</i>
- <i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>01</i>	<i>11(AC)</i>
- <i>Inspetor Tributário</i>	<i>01</i>	<i>11(AC)</i>
- <i>Fiscal Sanitário Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>08(AC)</i>

(...)

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 23 dias do mês de maio de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (AC) **PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição sintética: Exercer atividades de fiscalização atinente à aplicação das leis relativas a obras e posturas municipais.*

b) *Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, providenciar em conformidade com a legislação aplicável; fiscalizar linhas de transporte coletivo, terminais, itinerários, tarifas, tabelas e horário, bem como, estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis lotação e veículos de transporte escolar; proceder os embargos das atividades e obras executadas sem observância legal; lavrar autos de infração e aplicação de multa; registrar e comunicar irregularidades apuradas à autoridade superior; realizar vistorias para concessão de habite-se; exercer o controle em postos de embarque de táxis; fiscalizar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas; fiscalizar reformas e demolições de prédios; exercer a repressão de construções clandestinas e invasões de áreas públicas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; orientar os contribuintes quanto as leis municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, fiscalizar as normas de trânsito naquilo que for pertinente ao Município; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas;*

b) *Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) *Idade Mínima: 18 anos;*

b) *Instrução: Ensino Médio completo com Técnico em Edificações ou Topografia ou com Curso Superior Completo na área da Engenharia Civil e/ou Arquitetura, todos com habilitação legal para o exercício da profissão; e,*

c) *Outros: carteira nacional de habilitação categoria B.*

RECRUTAMENTO:

a) *Concurso público.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL (AC)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição sintética: Fiscalizar, acompanhar e monitorar as atividades, sistemas e processo produtivos, que sejam efetivamente ou potencialmente poluidores, causadores de degradação ou promotores de distúrbios ambientais, além dos utilizadores de bens naturais.*

b) *Descrição Analítica: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos; apresentar propostas de aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; acolher e atender ao público; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; trabalhar integradamente com os demais técnicos do Município; integrar equipes interdisciplinares; em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; executar outras tarefas correlatas.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas;*

b) *Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) *Idade Mínima: 18 anos;*

b) *Instrução: Ensino Médio completo com Técnico em Meio Ambiente e/ou Técnico em Química e/ou Técnico Florestal, ou com Curso Superior Completo na área de Geologia e/ou Biologia e/ou Química e/ou Ambiental e/ou Florestal, todos com habilitação legal para o exercício da profissão; e,*

c) *Outros: carteira nacional de habilitação categoria B.*

RECRUTAMENTO:

a) *Concurso público.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO (AC)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição sintética: executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, executar outras tarefas correlatas*
- b) *Descrição Analítica: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas;*
- b) *Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) *Idade Mínima: 18 anos;*
- b) *Instrução: Ensino Médio Completo com Técnico em qualquer área da saúde, ou com Curso Superior Completo de Medicina Veterinária, Nutrição, Farmácia, Biologia, Biomedicina ou Engenharia de Alimentos, ou, ainda, qualquer curso superior com pós graduação em Vigilância Sanitária, com habilitação legal para o exercício da profissão; e,*
- c) *Outros: carteira nacional de habilitação categoria B.*

RECRUTAMENTO:

- a) *Concurso público.*





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO ESF (AC)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14A

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática na unidade de saúde e na comunidade.*
- b) *Descrição Analítica: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância em Saúde; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e prevenção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário, e Estratégia de Saúde da Família; realizar supervisão técnica do Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; integrar equipes multidisciplinares em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; desenvolver outras atividades correlatas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas;*
- b) *Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) *Idade Mínima: 18 anos;*
- b) *Instrução: Nível Superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo(a).*

RECRUTAMENTO:

- a) *Concurso público.*





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO (AC)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética: Atividades de nível superior de grande complexidade, relacionadas com a biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, melhoramento genético e a fiscalização de produtos de origem animal.*

b) *Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente as de animais de pequeno porte, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; atestar estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação em animais e orientar a profilaxia de doenças; desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico nos locais que se utilizam produtos de origem animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação de produtos de origem animal; promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; assistir técnica e sanitariamente aos animais sob qualquer forma; planejar e executar defesa sanitária animal, a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidade recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; inspecionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico os matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização, executar outras atividades correlatas.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Geral: Carga horária semanal de 30 horas;*

b) *Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e atendimento ao público;*

c) *Especial: Atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho, inclusive sábados, domingos, feriados e à noite.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) *Idade Mínima: 18 anos;*

b) *Instrução: Ensino Superior Completo na área de Medicina Veterinária;*

c) *Habilitação legal para o exercício da profissão; e,*

c) *Outros: carteira nacional de habilitação categoria B.*

RECRUTAMENTO:

a) *Concurso público.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO (N.R.)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética: Efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal com respeito à aplicação correta das leis tributárias.*
- b) *Descrição Analítica: Fiscalizar o sistema tributário municipal referente à aplicação correta do código Tributário Municipal nos estabelecimentos comerciais industriais e comércio ambulante, prolatar pareceres e informação sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, estudar a legislação básica, conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las aos contribuinte; realizar fiscalização do ISS em todas as atividades pertinentes; proceder a levantamentos fiscais e ações fiscais, nas empresas e/ou na Prefeitura, em consonância com a contabilidade da mesma; elaborar planilha de impostos devidos; notificar contribuintes dos prazos de pagamentos e/ou parcelamentos; fiscalizar alvarás de licenças; atender denúncias; realizar fiscalizações de rotinas, notificar e emitir notificações e intimações quando necessário; providenciar o fechamento de estabelecimentos em parceria com o fiscal de posturas e obras, quando não regularizado; fiscalizar a venda ambulante; autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis e executar outras tarefas inerentes ao cargo.*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas;*
- b) *Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e atendimento ao público;*
- c) *Especial: Atender ao recrutamento fora do horário normal de trabalho, inclusive sábados, domingos, feriados e a noite.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) *Idade Mínima: 18 anos;*
- b) *Instrução: Ensino Médio completo com Técnico em Contabilidade ou com Curso Superior Completo na área da Contabilidade e/ou Direito; e,*
- c) *Outros: carteira nacional de habilitação categoria B.*

RECRUTAMENTO:

- a) *Concurso público.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 016/2019 que **“CRIA, ALTERA E EXTINGUE CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS PREVISTOS NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATA O ART. 3º. DA LEI 646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de levantamento realizado pela administração nos seus quadros de cargos, com vista à realização de concurso público, oportunidade na qual restaram definidas não apenas as vagas existentes a serem preenchidas como também evidenciou-se a necessidade de adequações no quadro de cargos, a saber:

- Criação das categorias funcionais Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Sanitário e Fiscal Ambiental, em lugar das categorias funcionais Fiscal de Obras e Fiscal Sanitário Ambiental, as quais são colocadas em extinção;

- Alteração do padrão de vencimento e requisitos de ingresso para o cargo de Fiscal Tributário, como forma de qualificar os instrumentos de arrecadação do Município;

- Criação da categoria funcional Odontólogo ESF, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a dois cargos de Odontólogo 20 horas, os quais são extintos;

- Criação da categoria funcional e de dois cargos de Médico Veterinário, eis que o município não dispõe desse profissional no quadro de cargos e que tem as atribuições indispensáveis ao apoio aos programas de qualificação da produção rural bem como para as atividades de inspeção de competência do Município;

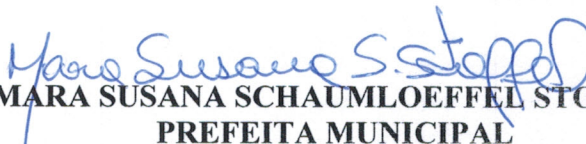


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

- Criação de mais 08 (oito) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 de Contador, 01 de Psicólogo e 01 (um) cargo de Enfermeiro, em vista do aumento da demanda de serviços; e,

- Extinção das categorias funcionais e cargos Auxiliar de Topógrafo, Técnico em Contabilidade e Inspetor Tributário, os quais não estão ocupados e cujas atribuições são desempenhadas por outros cargos já existentes.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL